

SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA

Extracto de Despacho n.º 128/2004 de 10 de Fevereiro

Considerando que a violação das disposições ao Decreto-Lei nº 297/99, de 4 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/2000/A, de 9 de Maio, constitui contra-ordenação;

Atendendo a que verificada a contra-ordenação os processos devem ser instruídos a fim de se aplicar as respectivas coimas;

Determino que as participações por violação das disposições ao Decreto-Lei nº 297/99, de 4 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/2000/A, de 9 de Maio, relativas às Ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo, devem ser remetidas à Delegação do Sector de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, na Horta, da Presidência do Governo - Secretária Regional Adjunta da Presidência, bem como instruídos os processos pela Subcoordenadora, daquela Delegação Maria Gorett Amaral da Silva Terra e, nas suas ausências e impedimentos, pela assistente administrativo especialista Maria de Lurdes Faria Ferreira da Silva Correia.

20 de Janeiro de 2004. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa.